



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.832/2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Araguaia a fazer uma parceria com a Central Elétrica Matogrossense – Rede Cemat S.A e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma parceria com a Central Elétrica Matogrossense S.A – Rede Cemat, para execução de obras e serviços de engenharia na construção da Rede de Iluminação Pública, dos loteamentos Vila Aeroporto IV e Vila Aeroporto V.

Artigo 2.º - Para a execução do objeto descrito no artigo anterior, o município de Alto Araguaia repassará recursos financeiros na ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ficando a conveniente sujeita aos dispositivos contidos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Artigo 3.º - A Rede Cemat devolverá ao município de Alto Araguaia o valor citado no artigo anterior, em prestação de serviços.

Artigo 4.º - Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a fazer o pagamento referente ao artigo 2.º, em uma Instituição Bancária na forma de depósito direto em conta, fatura ou boleto.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia (MT), 21 de junho de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal